CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PEMUTAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, AUTORIZA PARCELAMENTO DE ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar e efetivar a transferência de imóvel de sua propriedade localizado no Bairro "Amaro Ribeiro", nesta cidade situado na Rua José Dias, registrado no Cartório do 2º Ofício de Imóveis, sob a matrícula nº 13.644, livro 2AX, que após desmembrada, será identificada e descrita como Área 02 – Remanescente, medindo área de 1.677,95m² (hum mil, seiscentos e setenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), imóvel registrado sob o nº R-3-13.644.

Parágrafo único – O imóvel descrito no ***caput*** deste artigo será permutado e transferido à Sra. Gislaine Oliveira dos Santos, CPF nº 097.739.636-32, CI nº MG-14.908.675 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Calixto Atanázio Chaves, nº 41, bairro Paulo VI , nesta cidade, em decorrência de desapropriação indireta do imóvel de sua titularidade, para abertura de via pública denominada Rua Francisco José Ribeiro, bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis a serem permutados têm as seguintes descrições:

§1º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado, tem a seguinte descrição e confrontações: Área 02, identificada como remanescente, que após desmembrada possuirá área total de 1.677,95 m² (hum mil, seiscentos e setenta e sete metros, vírgula noventa e cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua José Dias (19,23m – dezenove metros, virgula vinte três centímetros); pelos fundos com o Lote 01 (28,83m – vinte e oito vírgula oitenta e três metros); pelo lado esquerdo com a Área 01 (85,44m – oitenta e cinco vírgula quarenta e quatro metros) e pelo lado direito, (99,47 – noventa e nove metros, quarenta e sete centímetros) com terrenos de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos (87,47 – oitenta e sete vírgula quarenta e sete metros), imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de imóveis, matrícula 13.644, livro 2AX, conforme relatório da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município;

§2º - O imóvel de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, utilizado pelo Município para a implantação das ruas Santa Mônica e Francisco José Ribeiro, tem área aproximada de 1.677,95 m² (hum mil, seiscentos e setenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), sendo que 899,08 m² (oitocentos e noventa e nove vírgula zero oito metros quadrados) para a abertura da Rua Francisco José Ribeiro e 778,87 m² (setecentos e setenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados) para a abertura da Rua Santa Mônica, áreas que fazem parte de um imóvel com área total de 7.680,00 m² (sete mil seiscentos e oitenta metros quadrados), constante na matrícula R-10.536, livro 2ª, fls. 536, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, conforme relatório da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município.

Art. 3º – Fica aprovado o desmembramento da área identificada como "Área 01" obtida após o desmembramento aprovado pelo Decreto nº088/2013, medindo 2.215,33 m² (dois mil, duzentos e quinze vírgula trinta e três metros quadrados), em duas áreas identificadas com "Área 02" e "Lote 01", conforme memoriais descritivos e croqui, e que ficarão assim descritas:

I – **Área 02:** medindo 1.677,95m² (um mil, seiscentos e setenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), efetivamente utilizada para abertura das vias públicas e que será anexada ao imóvel contíguo de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos,

II – **Lote 01:** medindo 537,42 m² (quinhentos e trinta e sete vírgula quarenta e dois metros quadrados), de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º - A permuta objeto da presente Lei Complementar destina-se exclusivamente a regularizar a situação do imóvel objeto de indenização quanto à desapropriação indireta pelo Poder Público Municipal quando da abertura de vias, objetivando a urbanização e viabilizando melhorias no trânsito naquela região.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG 15-Set-2015 10:56

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 03

Art. 5º – Fica isenta a presente permuta do imposto relativo ao ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos.

Art. 6º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro imobiliário correrão por conta da Senhora Gislaine Oliveira dos Santos.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
15 / 09 / 15

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.
22 / 09 / 15

Presidente

À Comissão de Serviços Públicos, Administração
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer
1º / 10 / 15

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: ***ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº -E/2012.***

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº -E/2015 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PEMUTAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, AUTORIZA PARCELAMENTO DE ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Trata-se de Projeto de Lei com a finalidade precípua de regularizar uma situação preexistente, para viabilizar as melhorias no trânsito naquela região.

Desta feita, após percorrer todos os trâmites necessários para a efetivação da negociação e aceitação das partes, foi apresentado o imóvel descrito no PL apresentado em questão para a permuta e que esperamos ser aprovado pelos Nobres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores, seja merecedor da devida atenção e aprovação.

Atenciosamente,

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

EXMO. DR. *Ivar de Almeida Cerqueira Neto*
DD. Prefeito Municipal DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 05

EU, WILLIAN DAMIÃO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, CPF Nº 588.186.006-30, RG M 4-16.171 NA QUALIDADE DE GENITOR E RESPONSÁVEL DE GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS CPF Nº 097.739.636-32, RG Nº MG 14.908.675, DOMICILIADO A RUA CALIXTO ATANÁSIO CHAVES, Nº 41 BAIRRO PAULO VI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG,VÊM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, PROPOR UMA PERMUTA, CONFORME AS SEGUINTES INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EM ANEXO.

O imóvel situado na Rua José Dias, quadra 04 no Bairro "Amaro Ribeiro", nesta cidade, medindo área total de 7.680,00 m² (sete mil seiscentos e oitenta metros quadrados), e de acordo com levantamentos topográficos com abertura de uma passagem que ocupa exatamente, 826,70 m² (oitocentos e vinte e seis quadrados) de um terreno de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, localizado no Bairro "Amaro Ribeiro", nesta cidade, à lado de um campo de futebol, A permuta é pura e simples, destina-se exclusivamente a regularizar a situação do imóvel objeto de indenização quanto à apropriação indireta pelo Poder Público Municipal quando da abertura da via pública, que tornou-se extensão da Rua Francisco Ribeiro Sobrinho, objetivando aurbanização e viabilizando melhorias no trânsito naquela região.

Cientifico que a permuta é pura e simples, sem valores financeiros na indenização, sendo que ao lado da propriedade, em questão existe uma área pertencente ao município, que poderá ser anexa à propriedade, havendo somente a necessidade do desmembramento do terreno.

Obs:da permuta a isenção do imposto relativo ao ITBI – Imposto sobreTransmissão de Bens Intervivos.

Nesses termos,
aguarda deferimento.

CONSELHEIRO LAFAIETE 02 DE FEVEREIRO DE 2015

WILLIAN DAMIÃO DOS SANTOS
SOLICITANTE

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 06

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Conselheiro Lafaiete,

GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, técnica em mineração, portadora da CI nº RG MG-14.908.675, SSP/MG e do CPF nº 097.739.636-32, residente e domiciliada na Rua Calixto Atanázio Chaves, nº 41, Bairro Paulo VI, Conselheiro Lafaiete – MG, CEP: 36.400-000, vem a V.Exa., expor e requerer o seguinte:

A requerente é proprietária do imóvel situado na Rua José Dias (antiga Rua 1), quadra 04, Bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade (documento anexo).

A área total do imóvel de propriedade da requerente é de 7.680,00m² (sete mil, seiscentos e oitenta metros quadrados) conforme consta na cópia da escritura anexa.

Ocorre que com o passar do tempo, um antigo trilho, que se formou com a passagem de pedestres, passou a ser utilizado também por veículos, o que culminou com a idéia de que aquela área se tratava de uma rua.

De acordo com levantamento topográfico anexo, a área que fora utilizada como rua ocupou exatamente 826,70m² (oitocentos e vinte e seis metros quadrados) do terreno de propriedade da requerente.

Devido à ocupação da área acima mencionada, o terreno da requerente foi fracionado, prejudicando assim o aproveitamento do mesmo em seu uso, além é claro, da perda de parte do imóvel que tornou-se uma via pública.

Ainda de acordo com levantamento topográfico a área esbulhada da requerente tornou-se uma extensão da Rua Francisco Ribeiro Sobrinho, localizada no Bairro Amaro Ribeiro.

É importante salientar, que ao lado da área de 1.765,00m²(hum mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), pertencente à requerente, existe área de propriedade do Município onde está alocado um campo de futebol.

Assim, é a presente para requerer de V.Exa, a permuta da área de propriedade da requerente que tornou-se uma extensão da Rua Francisco Ribeiro Sobrinho, totalizando 826,70m²(oitocentos e vinte e seis metros quadrados) por área de iguais medidas, ou medidas aproximadas de propriedade do Município a ser desmembrada do total daquela ao lado do referido campo de futebol.

Pede deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 10 de agosto de 2014.

Gislaine Oliveira dos Santos

DAD - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS
Denides Angelo Dutra - T. Agrimensuria - CREA - 1647/88MG
Fone : (031) 3721.6455 - 9987.1615 - dadtopo@outlook.com
Rua - Licinio Dutra - 243 - Centro - Conselheiro Lafaiete - MG - 36400-000

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 07

MEMORIAL DESCRITIVO

Área Total = 7.680,00 m²

Localização do Imóvel – QUADRA - 04 - BAIRRO - AMARO RIBEIRO

Município – CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Proprietário: GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS

LOTE = 7.680,00 metros quadrados

Frente: 96,00 metros, iniciando no Marco - A, esquina das Ruas Santa Mônica com a Rua José Dias, antiga Rua - 1, deste ponto segue numa distância de 96,00 m confrontando com a Rua José Dias, antiga Rua - 1até o Marco - B.

Lado Direito: 85,00 metros, confrontando com a Rua Santa Mônica, iniciando no Marco - A até o Marco - D.

Lado Esquerdo: 75,00 metros, iniciando no Marco - B até o Marco - C confrontando com a área do Campo de Futebol.

Fundos: 96,00 metros, confrontando com quem de direito, iniciando no Marco - C até o Marco - D.

Observação:
As divisas e confrontações constantes no Memorial Descritivo e planta anexa foram informadas pelo proprietário do imóvel e/ou por funcionário de sua responsabilidade.

Tudo em conformidade com o projeto topográfico anexo.

Cons. Lafaiete, 23 de junho de 2014

Denides Angelo Dutra
T. Agrimensuria - CREA 33.250/TD

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201400000001864541

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
FIS 08

1. Responsável Técnico

DENIDES ANGELO DUTRA

Título profissional: TECNIÇO EM AGRIMENSURA;

RNP: 1406076538

Registro: 04.4.0000033250

2. Dados do Contrato

Contratante: GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS — CPF: 097.739.636-32

Logradouro: RUA CALIXTO ATANAZIO CHAVES — Nº: 000041

Bairro: PAULO VI

Cidade: CONSELHEIRO LAFAIETE — UF: MG — CEP: 36400000

Contrato: — Celebrado em:

Valor: 1,00 — Tipo de contratante: PESSOA FÍSICA

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: QUADRA QUADRA - 04 — Nº: 000000

Bairro: AMARO RIBEIRO

Cidade: CONSELHEIRO LAFAIETE — UF: MG — CEP: 36400000

Data de início: 20/05/2014 — Previsão de término: 20/06/2014

Finalidade: OUTRO

Proprietário: GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS — CPF: 097.739.636-32

4. Atividade Técnica

	Quantidade:	Unidade:
1 - ASSESSORIA		
MENSURAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA FINS PLANIMETRICOS	7680.00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Conselheiro Lafaiete 24 de Junho de 2014

DENIDES ANGELO DUTRA — RNP: 1406076538

GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS — CPF: 097.739.636-32

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R$ R$1,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: AGRIMENSURA,

CREA-MG
www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Valor da ART: 63,64 — Registrada em: 20/06/2014 — Valor Pago: 63,64 — Nosso Número: 00000000001895460

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls 09

20/06/2014 Guia 1895460

CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
Av. Alvares Cabral, 1690 - CEP. 30170.001 Fone: (31)-3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG

Recit
do
Sacac

Cedente	Agência/Código cedente	Vencimento
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	3.394-4/00005780-0	30/06/2014
Sacado	**Número do documento**	**Nosso número**
DENIDES ANGELO DUTRA	1895460	00000000001895460

Moeda	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento	(-) Dedução
R$ (Real)			63,64	
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado

ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-33250/TD
TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201400000001864541
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.
1A VIA
00194.58652 90000.000001 01895.460218 2 00000000006364

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
LOTERIA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
171-491076803-2
20/JUN/2014 HORA DF 14:30:20
LOT. 11.17000-2 TERM 04511
LOCALIDADE: CONSELHEIRO LAFAIETE
AG. VINCULADA: 0127

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 20/06/2014
VALOR DO PAGAMENTO: 63,64

00194586529000000000001
01895460210 2 00000000006364

171-491076803-2

VIA DO CLIENTE



CÂMARA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 10

Captura de imagem: Ago 2013 Rua Francisco Ribeiro Sobrinho © 2014 Google

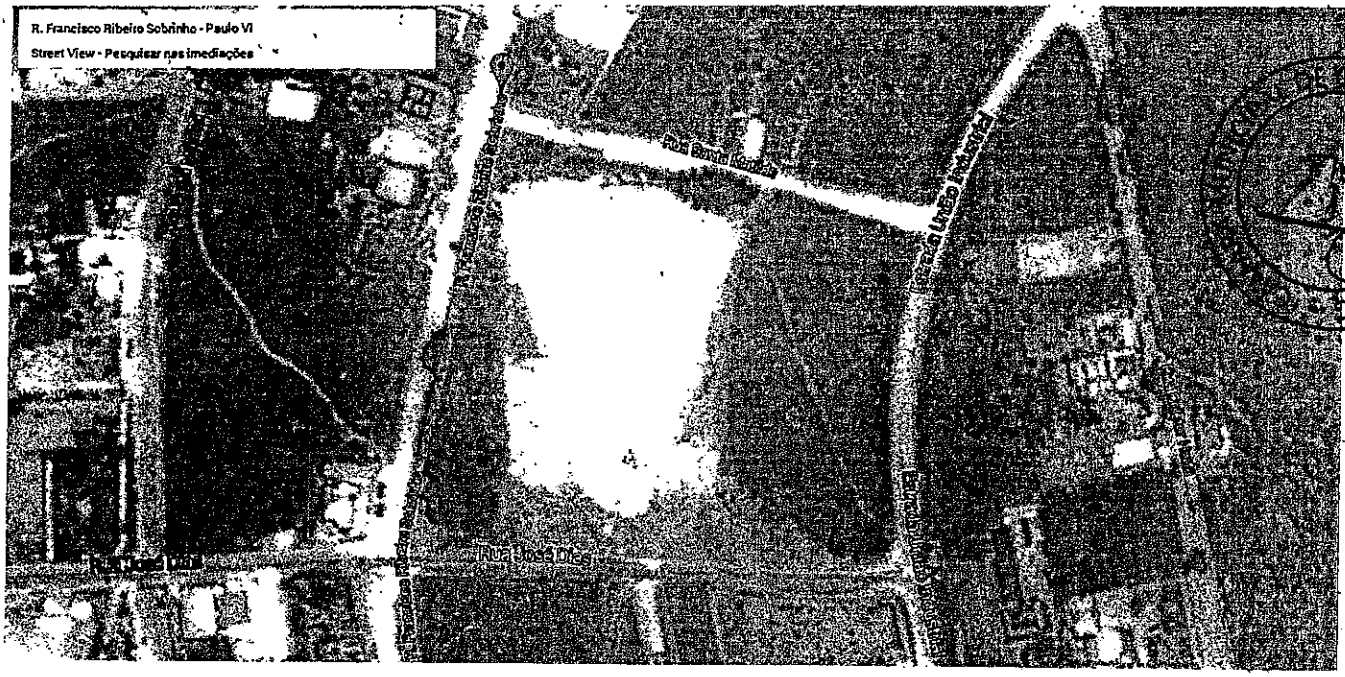

CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Imagens ©2014 CNES / Astrium, DigitalGlobe, Dados do mapa ©2014 Google 20 m

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 12

FOLHA

LIVRO : 418

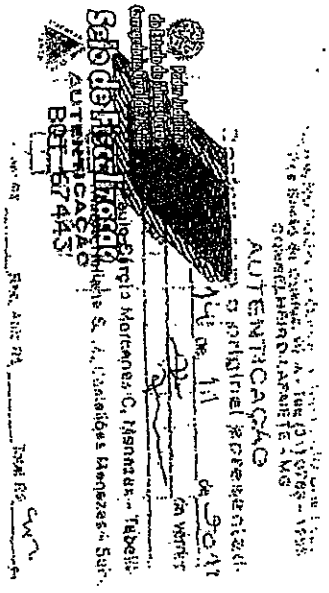

Escritura Pública de Compra e Venda de bens imóveis:

OUTORGANTES VENDEDORES: JOAO TOMAZ DA CRUZ e outros

OUTORGADA COMPRADORA: GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS

Valor Fiscal: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)

SAIBAM quantos este publico instrumento de escritura virem que no ano de dois mil e doze (2012), aos nove (09) dias do mes de novembro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, em Cartório, à Praça Barao de Queluz, nº. 97-A, perante mim, Tabeliao do 1º Oficio de Notas, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES JOAO TOMAZ DA CRUZ ; brasileiro, aposentado, portador da CI nº. RG M-2.938.764 SSP/MG e do CPF nº. 249.259.806-04 , divorciado conforme averbaçao em Certidao de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, matricula nº. 0595190155 1978 3 00003 283 0000879 02, residente e domiciliado na Rua Jose Candido Rezende, nº. 83, Bairro Sao Dimas, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ BORGES, brasileira, do lar, portadora da CI nº. M-1.716.240 SSP/MG e do CPF nº. 327.957.276-04, casada com JOSE DE AQUINO BORGES JUNIOR, pelo regime da comunhao parcial de bens, conforme Certidao de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais - 2º Circunscricao da Cidade e Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, às folhas 181 do Livro nº. B-212, sob o nº. 1267, residentes e domiciliados na Rua Sao Pedro, nº. 60, Bairro Sao Sebastiao, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; JOSE EUSTAQUIO DA CRUZ, brasileiro, comerciante, portador da CI nº. 04708095-5 SSP/RJ e do CPF nº. 567.601.757-00, e sua mulher MARIA DA CONSOLAÇAO SILVA DA CRUZ, brasileira, do lar, portadora da CI nº. 06324329-9 SSP/RJ e do CPF nº. 901.621.107-15, casados pelo regime da comunhao parcial de bens, conforme Certidao de Casamento expedida

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 13

LIVRO : 418 FOLHA : 88

Certidao de Nascimento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade e Comarca de Cerandai, Estado de Minas Gerais, matrícula nº. 0559050155 1998 1 00040 166 0007654 19, residente e domiciliado na Rua Sao Pedro, nº. 80-Fundos, Bairro Sao Sebastiao, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, TODOS neste ato representados por seu bastante Procurador William Dantas dos Santos, brasileiro, casado, militar, portador da CI nº. M-4.161.171 SSP/MG e do CPF nº. 588.186.096-30, residente e domiciliado na Rua Calixto Atanasio Chaves, nº. 41, Bairro Paulo VI, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, conforme Instrumentos Procuratórios Lavrados Nestas Notas, às folhas 24, 33, 34, 36 e 38 do Livro de Procuraçoes nº. 303; e de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA CISLANNE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, tecnica em mineraçao, portadora da CI nº. MG-14.908.675 SSP/MG e do CPF nº. 097.739.636-32, residente e domiciliada na Rua Calixto Atanasio Chaves, nº. 41, Bairro Paulo VI, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; partes que identificaram como sendo as proprias, conforme documentaçao apresentada, reconhecidos de mim Tabeliao do 1º Oficio de Notas, do que dou fé. E, pelos OUTORGANTES VENDEDORES, me foi dito que, a justo título, havido por herança, sao senhores e legítimos possuidores de vinte e quatro (24) lotes de terreno, das quadras 01 (um) e 02 (dois), em Amaro Ribeiro, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, com área total de 7.680,00ms², localizados na Rua Jos e Dias, dividindo e confrontando: pela frente, com à Rua Jose Dias (antiga Rua 1), por 96,00m; pela direita, com a Rua Santa Monica, por 85,00m; pela esquerda, com as margens de um campo de futebol, por 75,00m; e, pelos fundos, com quem de direito, por 96,00m; havido conforme transcriçao do Cartório do 2º Oficio de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, às folhas 536 do Livro nº. 2-A, sob os nºs. R-2-536, R-4-536, R-6-536 e R-7-536; Foi apresentado memorial descritivo, ainda nao registrado, tomando ciencia disto a OUTORGADA COMPRADORA, com a seguinte descriçao: Inicia-se a descriçao deste perimetro no entroncamento do alinhamento predial das Ruas José Dias e Rua Santa Monica ponto Marco - A, deste ponto segue o alinhamento predial da Rua Jose Dias sentido a antiga Estrada Uniao numa extensao de 96,00m até o ponto Marco - B, deste ponto com deflexao a esquerda segue em linha reta numa extensao de 75,00m confrontando com a área do campo de futebol até o ponto Marco - C, deste ponto com deflexao a esquerda desce em linha reta numa extensao de 96,00m confrontando com o loteamento da quadra - 04 do loteamento denominado de Bairro Amaro Ribeiro até o alinhamento predial da Rua Santa Monica ponto Marco - D, deste ponto com deflexao a esquerda segue o alinhamento predial da Rua Santa Monica sentido a Rua José Dias, numa extensao de 85,00m, até o entroncamento das mesmas ponto Marco - A, onde teve começo esta demarcaçao; que, possuindo os imóveis acima descritos livres e desembaraçados de quaisquer ônus,

pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, matrícula nº. 0595190155 1981 2 00058 0003 0000812 11, residentes e domiciliados na Rua Sao Pedro, nº. 60-A, Bairro Sao Sebastiao, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; MIRACI APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº. M-2.884.264 SSP/MG e do CPF nº. 558.952.396-68, residente e domiciliada na Rua Benedito Alves Vieira, nº. 171, Bairro Sao Dimas, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; FERNANDA DO CARMO DA CRUZ, brasileira, solteira, funcionaria pública, portadora da CI nº. MG-6.633.515 PC/MG e do CPF nº. 071.959.897-47, residente e domiciliada na Rua Barao de Pouso Alegre, nº. 870, Bairro Sao Dimas, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; ANGELA MARIA DA CRUZ BATISTA, brasileira, aposentada, portadora da CI nº. M-894.932 SSP/MG e do CPF nº. 249.852.286-72, divorciada conforme averbaçao em Certidao de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, matrícula nº. 0595190155 1977 2 00055 218 0000251 69, residente e domiciliada na Rua Sao Pedro, nº. 60, Bairro Sao Sebastiao, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; FABIANA NATALI DA CRUZ ANDRIONI LIMA, brasileira, do lar, portadora da CI nº. MG-834.103 SSP/MG e do CPF nº. 500.895.606-04, e seu marido CLAUDIO BENIGNO DE LIMA, brasileiro, aposentado, portador da CI nº. 073613473 SSP/RJ e do CPF nº. 298.218.436-20, casados pelo regime da comunhao parcial de bens, conforme Certidao de Casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais desta Cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, matrícula nº. 0595190155 1988 3 00014 107 0005887 92, residentes e domiciliados na Rua Eli José dos Santos, nº. 23, Bairro Sagrado Coraçao de Jesus, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; LUIZ LENINE DA CRUZ OLIVEIRA, brasileiro, eletricista, portador da CI nº. MG-6.633.652 SSP/MG e do CPF nº. 045.933.036-56, e sua mulher ADRIANA CRISTINA LUCAS OLIVEIRA, brasileira, secretaria, portadora da CI nº. MG-10.861.065 SSP/MG e do CPF nº. 038.531.926-61, residentes e domiciliados na Rua Sao Cristóvao, nº. 81, Bairro Areal, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; ANTONIO MARCIANO VIEIRA FILHO, brasileiro, viuvo, soldador, portador da CI nº. M-4.264.298 SSP/MG e do CPF nº. 269.027.966-53, residente e domiciliado na Rua Sao Pedro, nº. 60-Fundos, Bairro Sao Sebastião, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; TABATA CAROLINE DA CRUZ VIEIRA, brasileira, solteira, maior, estudante, portadora da CI nº. MG-14.599.836 PC/MG e do CPF nº. 097.891.486-40, residente e domiciliada na Rua Sao Pedro, nº. 60-Fundos, Bairro Sao Sebastião, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais; e HIGOR SAMUEL DA CRUZ VIEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI nº. MG-15.428.415 PC/MG e do CPF nº. 097.891.476-78, emancipado conforme averbaçao em

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 15

RUA SANT MONICA

0098

JOSÉ A. REZENDE

6.000,00m²

RUA SEM DENOMINAÇÃO

RUA SEM DENOMINAÇÃO

JOSÉ SEBASTIÃO RODRIGUES MARTINS

8.000,00 m²

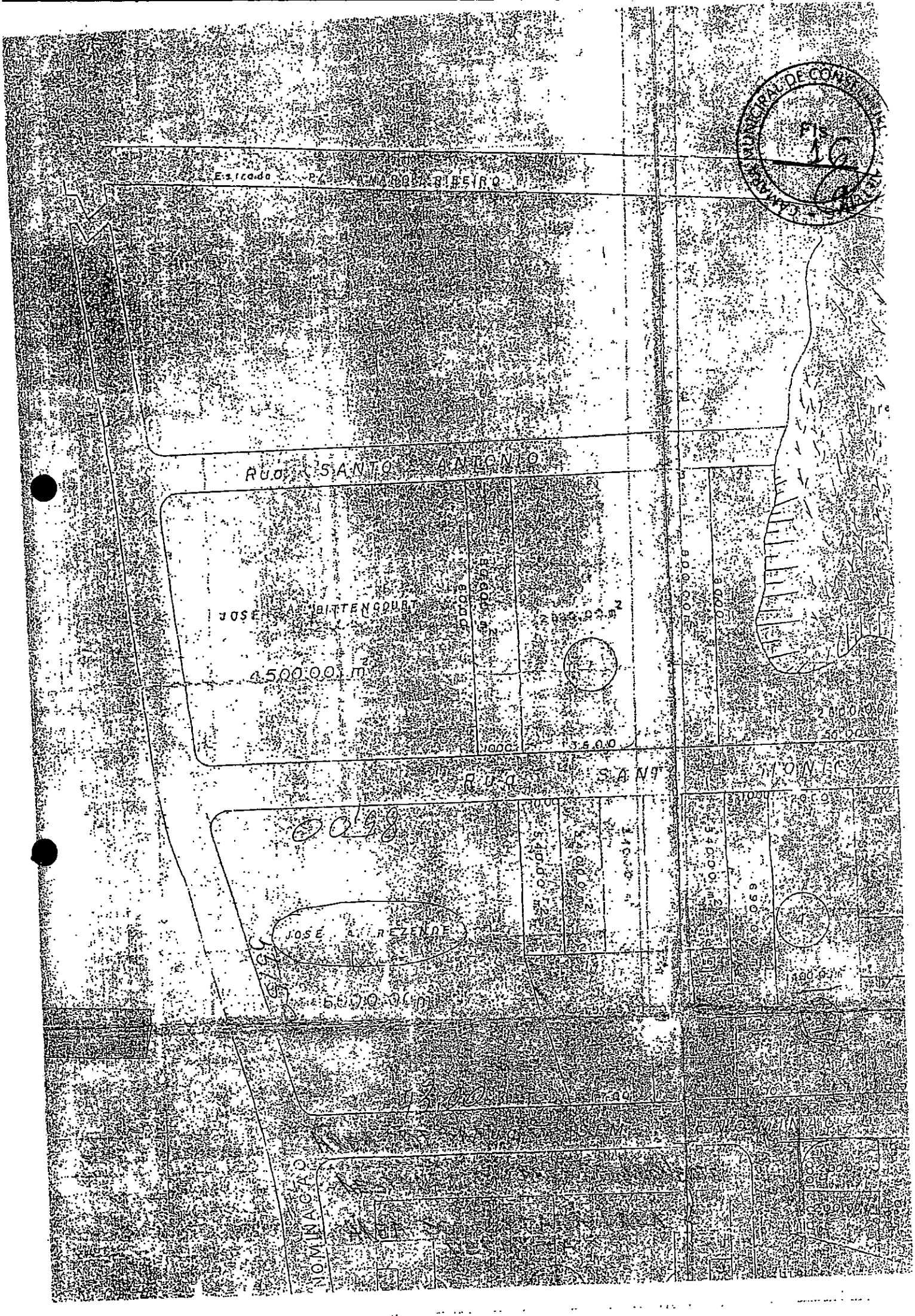

Estrada P/ AMARO RIBEIRO
RUA SANTO ANTONIO
JOSE A. BITTENCOURT
4500,00 m²
RUA SANTO ANTONIO
JOSE A. REZENDE
NOMINACAO

FOLHA: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

MINAS GERAIS

AV. PREFEITO MARIO RODRIGUES PEREIRA, 10 / -

CEP.: 36.400-000 CONSELHEIRO LAFAIETE

CGC/CNPJ.: 19.718.360/0001-51 Fone:(31)3769-2565

Protocolo Externo

000790/2015

03/02/2015 11:45:06 hs.

CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 17

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Requerente.....: 066143 - WILLIAN DAMIAO DOS SANTOS

CPF.....: 588.186.006-30 Fone: (00)0000-00

Endereço.....: Rua CALIXTO ATANAZIO CHAVES, 0041 Compl.:

Bairro.....: PAULO VI Cep.:36.400-000

Municipio.....: Cons. Lafaiete

Assunto....: GABINETE/PEDIDOS DIVERSOS

3761 4255
8590-8050

Anotações..: SOLICITAÇÃO DE PERMUTA DE AREA CONFORME DOCUMENTOS ANEXO

010110-VALERIA CRISTINA RAMALHO/001-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/010-GABINETE

Simone/
Analisa 12/2/15

Luiz Antonio Teixeira Andrade
Procurador Municipal
OAB/MG 90-072

Gislaine
CPF-097.739.636-32.
MG-14.908.675

Recebi em 05/2/15 Sim

À Procuradoria para análise e possível permuta. Grato

Adriano Gomes Beato
Chefe de Gabinete do Prefeito
Conselheiro Lafaiete
05/02/2015

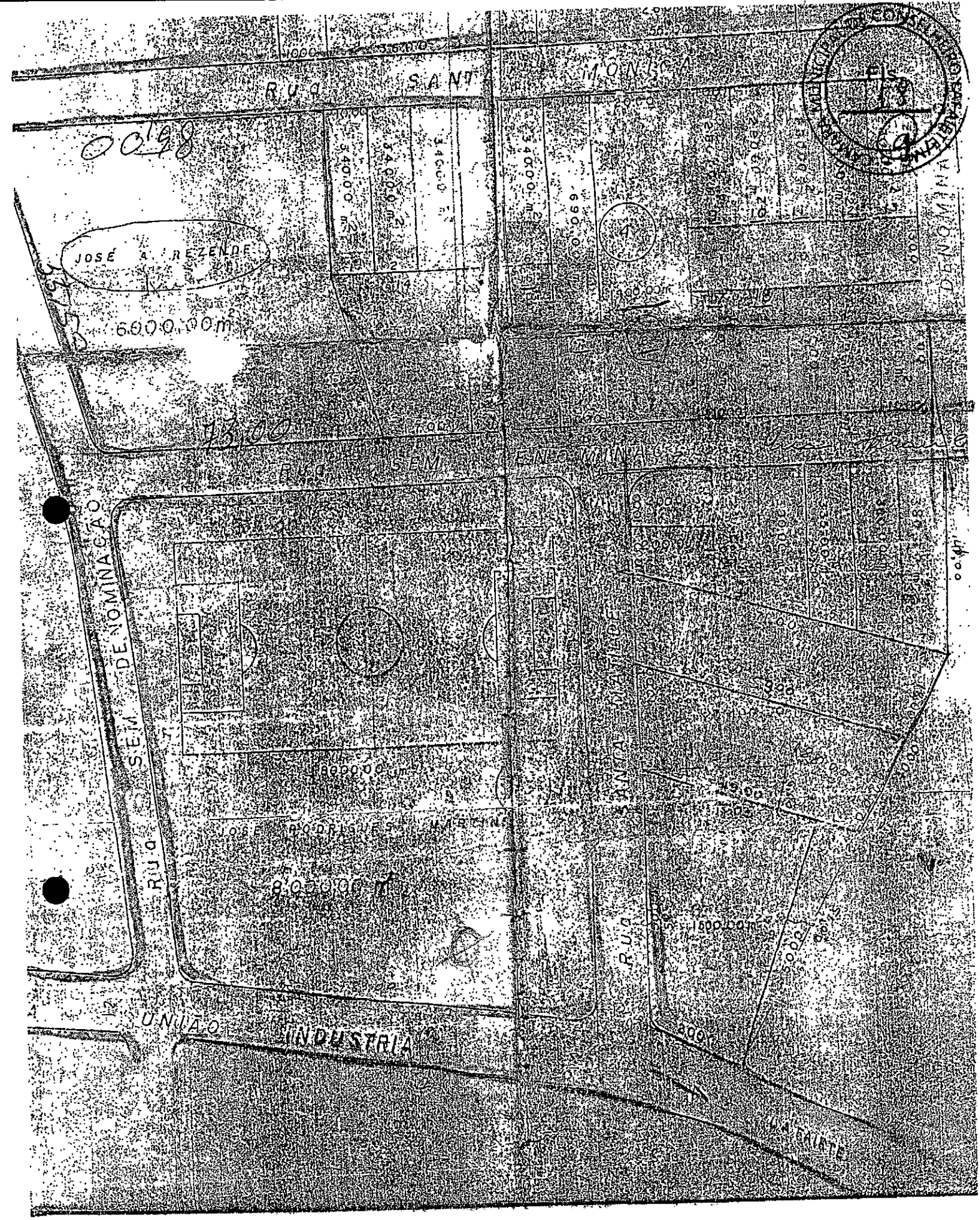

RUA SANTA MONICA
JOSÉ A. REZENDE
6000,00 m²
RUA SEM DENOMINAÇÃO
JOSÉ RODRIGUES MARTINS
800000 m²
RUA SANTA MONICA
UNIÃO INDUSTRIA

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Obras e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 19

Conselheiro Lafaiete, 12 de Fevereiro de 2015

Ao Requerente
Willian Damião dos Santos

Ofício-MCL/OF/ 167/2015

Ref.: **PA 0790/2015 – Requerente WILLIAN DAMIÃO DOS SANTOS – sobre permuta de imóvel**

Prezado Senhor,

Para melhor análise do pedido, favor providenciar a seguinte documentação:

1. Certidão de Registro do imóvel Atualizada;
2. Levantamento topográfico legível do imóvel;
3. Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) de WILLIAN DAMIÃO DOS SANTOS e de GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Favor encaminhar a referida documentação para esta Procuradoria Municipal.

Com cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Simone do Carmo Silva
Gerência Legislação/Redação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria de Obras e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls 20

Conselheiro Lafaiete, 12 de Fevereiro de 2015

Ao Requerente
Willian Damião dos Santos

Ofício-MCL/OF/ 167/2015

Ref.: **PA 0790/2015 – Requerente WILLIAN DAMIÃO DOS SANTOS – sobre permuta de imóvel**

Prezado Senhor,

Para melhor análise do pedido, favor providenciar a seguinte documentação:

1. Certidão de Registro do imóvel Atualizada;
2. Levantamento topográfico legível do imóvel;
3. Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) de WILLIAN DAMIÃO DOS SANTOS e de GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS.

Favor encaminhar a referida documentação para esta Procuradoria Municipal.

Com cordiais cumprimentos,

Atenciosamente,

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Simone do Carmo Silva
Gerência Legislação/Redação

LIVRO : 419 FOLHA : 54

Escritura Pública de Aditamento

S A I B A M quantos esta pública escritura virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e doze (2012), aos quatro (04) dias do mês de dezembro, eu Paulo Sérgio Marcenes Castelloes Menezes, Tabeliao do Cartório do 1º Ofício de Notas, estabelecido a Praça Barao de Queluz, nº 97-A, Centro, desta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, em verificaçao a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas Notas, no Livro nº. 418, às folhas nº . 87/89, figurando como OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS JOAO TOMAZ DA CRUZ , MARIA DAS GRAÇAS CRUZ BORGES, JOSE EUSTAQUIO DA CRUZ, MARIA DA CONSOLAÇAO SILVA DA CRUZ, MIRACI APARECIDA DA CRUZ, FERNANDA DO CARMO DA CRUZ, ANGELA MARIA DA CRUZ BATISTA, FABIANA NATALI DA CRUZ ANDRIONI LIMA, CLAUDIO BENIGNO DE LIMA, LUIZ LENINE DA CRUZ OLIVEIRA, ADRIANA CRISTINA LUCAS OLIVEIRA, ANTONIO MARCIANO VIEIRA FILHO, TABATA CAROLINE DA CRUZ VIEIRA e HIGOR SAMUEL DA CRUZ VIEIRA, representados por seu bastante procurador Willian Damiao dos Santos, conforme Procuraçoes lavradas nestas Notas, às folhas 24, 33, 34, 36 e 38 do Livro de Procuraçoes n°. 303, todos qualificados na referida Escritura Pública de Compra e Venda e GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS , ali qualificada, referentemente aos vinte e quatro (24) lotes de terreno, das quadras 01 (um) e 02 (dois), em Amaro Ribeiro, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, com área total de 7.680,00ms², localizados na Rua José Dias, dividindo e confrontando: pela frente, com a Rua José Dias (antiga Rua 1), por 96,00m; pela direita, com a Rua Santa Monica, por 85,00m; pela esquerda, com as margens de um campo de futebol, por 75,00m; e, pelos fundos, com quem de direito, por 96,00m, havido conforme transcriçao do Cartório do 2° Ofício do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, às folhas 536 do Livro n°. -2-A-, sob os n°s. R-2-536, R-4-536, R-6-536 e R-7-536. Desta forma, e por esta Escritura de Aditamento, nos termos do Paragrafo 4º do Artigo nº 30, do Provimento nº 54 de 24 de novembro de 1978, do CSM, venho adita-la para que corrigir o engano quanto a descriçao do referido imóvel, para que passe a constar da seguinte forma: "E, pelos OUTORGANTES VENDEDORES, me foi dito que, a justo título, havido por herança, sao senhores e legitimos possuidores de vinte e quatro (24) lotes de terreno, das quadras 01 (um) e 02 (dois), em Amaro Ribeiro, nesta Cidade de Conselheiro Lafaiete, com área total de 7.680,00ms², localizados na Rua José Dias; Que, conforme Memorial Descritivo, elaborado pela DAD - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS , devidamente assinado pelo Sr. Denides Angelo Dutrac, Técnico Agrimensor, portador do CREA - 33250/TD, de 30 de outubro de 2012, ainda nao levado a registro , tiveram os lotes acima referidos, sua área unificada , perfazendo um total de 7.680,00ms², com a

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº: SMOMA/TOP/025/2015	CI
		DATA: 02/06/2015	FL 11

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE FLS. 22

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente	PARA: Procuradoria Municipal Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade

ASSUNTO: Relatório de serviço referente ao Processo 0790/2015

Prezado Sr.,

Atendendo solicitação do requerente, e de posse de levantamento topográfico arquivado nesta secretaria, o projeto de loteamento da Bairro Amaro e o levantamento topográfico apresentado pelos requerentes temos a informar o seguinte:

- ✓ O levantamento topográfico apresentado não levou em consideração o projeto de loteamento, pois o mesmo delimita tanto a Rua Santa Monica quanto a via sem denominação hoje com o nome de Rua Francisco José Ribeiro como paralelas entre si. Pois bem, como se verifica no levantamento topográfico arquivado na secretaria, a Rua Santa Monica não foi implantada de forma paralela a Rua Francisco José Ribeiro;
- ✓ A área dos requerentes estão em confronto com os Lotes 01, 02, 03, 14 e parte do 15 da Quadra 14 do Bairro Amaro Ribeiro, não se sabe se registrados e em nome de quem;
- ✓ Se considerarmos o registro, medidas e confrontações da área de 7.680,00 m² apresentada no processo, verificamos que a implantação das ruas Santa Mônica e Francisco José Ribeiro ocuparam 1.677,95 m² do referido terreno, sendo 899,08 m² para a implantação da abertura da Rua Francisco José Ribeiro (apenas aberta e com leito carroçável) e 778,87 m² da Rua Santa Mônica (dotada de calçamento, redes de água, energia elétrica e iluminação pública);
- ✓ As vias públicas já se encontram abertas há mais de dez anos.

Caso seja ainda oportuno o pedido de indenização em tela, apresentamos neste momento a solução para indenização das referidas áreas:

Há uma área de 2.215,37 m², de propriedade do município, oriunda do desmembramento da área 10.215,37 m², da qual 8.000,00 m² foram doadas a Distribuidora de Doces São João para implantação das instalações de sua empresa. Esta área remanescente denominada Área 02 é contígua à área restante dos requerentes. Nossa proposta, caso seja possível, é que promova novo desmembramento da Área 02 em duas, uma com os exatos 1.677,95 m² a serem permutados com os requerentes a título de indenização e anexado a área restante dos seus terrenos e o restante, ou seja, 537,42 m² sejam transformados em um Lote denominado Lote 01 que continua de propriedade do município, conforme projeto anexo e memorial descritivo abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 23

ÁREA 02 – REMANESCENTE:

- FRENTE: 19,23 metros com a Rua José Dias;
- FUNDOS: 28,83 metros com o Lote 01;
- LADO DIREITO: 85,44 metros com a Área 01;
- LADO ESQUERDO: 87,47 metros em linha quebrada com terrenos de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos;
- ÁREA TOTAL: 1677,95 m²

LOTE 01:

- FRENTE: 20,08 metros em reta e curva com a Rua Francisco José Ribeiro;
- FUNDOS: 16,92 metros com a Área 01;
- LADO DIREITO: 25,97 metros em reta e curva com a Rua Santa Matilde;
- LADO ESQUERDO: 28,83 metros com a Área 02 – Remanescente;
- ÁREA TOTAL: 537,42 m²

Abaixo foto da área utilizada:

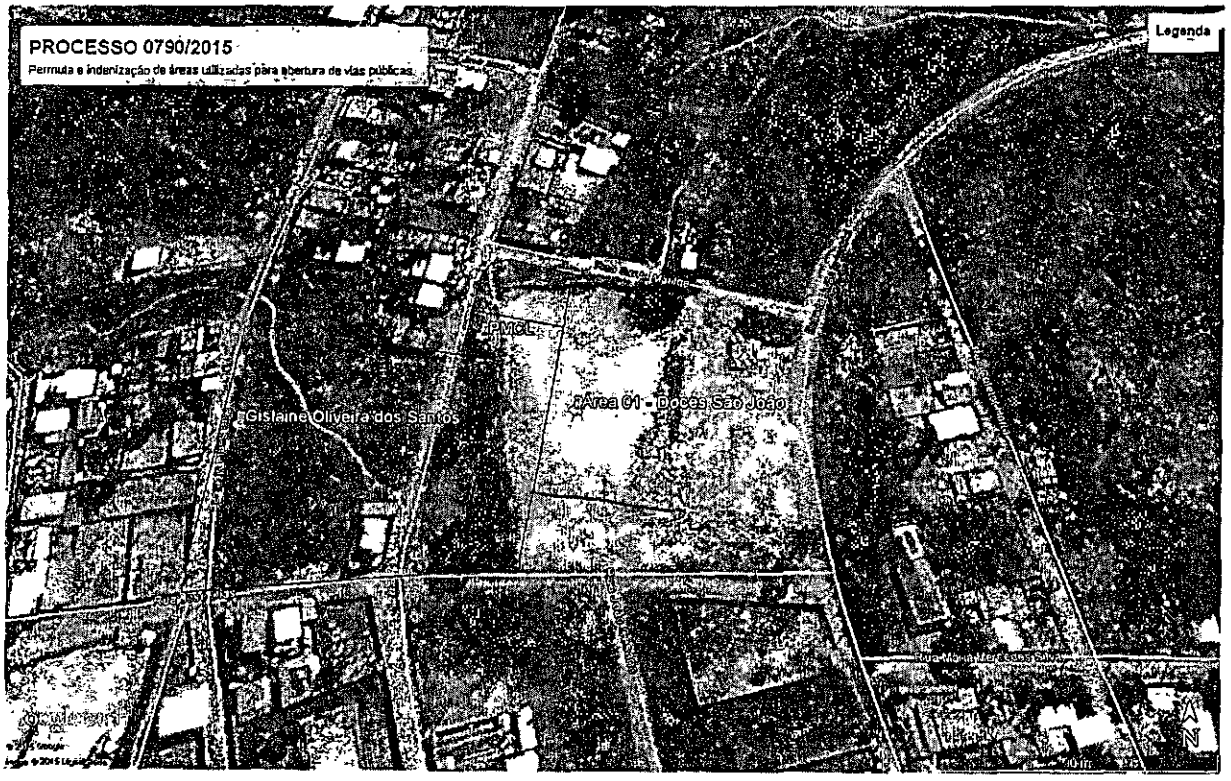

Tudo de acordo com os projetos que acompanham este relatório.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Engº Jackson Weser de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Meio Ambiente

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 A 2.º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete — M G

Folha N.º 536

Matrícula N.º 536 Data 16/11/1976

De uma gleba de terras, situada no distrito desta cidade, no lugar denominado "Amaro Ribeiro", medindo a área de 3H,5916, dentro de uma área maior, dentro das seguintes divisas: tem começo em uma cova que se fez próxima á cerca de arame, na margem da estrada de automóvel União Indústria; seguindo pela cerca, até encontrar a divisa de Joviano Morais; desce á esquerda, por um desbarrancado, dividindo com este, até o lagrimal; por este abaixo, dividindo com a Coudelaria Minas Gerais, até a boca de um valo; por este até onde se fez uma cóva; voltando á direita, emdivisas com José Silvério de Almeida, até encontrar a divisa de Antônio Alves; seguindo por cerca de arame, até um desbarrancado; deste segue por cerca de arame, até as divisas de José Xavier e desta, em reta, até a estrada de rodagem que vai ter á "União Industria", dividindo com José Dias de Rezende; margeando a estrada de rodagem, segue até a estrada da União / Industria; seguindo por esta, atraves de cerca de arame, até onde teve começo esta demarcação- sendo que de toda esta gleba delimitada, se excluem as partes que os transmitentes e o adquirente alienaram a José Dácio Neiva e Geraldo Magela Neiva, a Benvindo Miranda da Silva e a José Rodrigues Martins, transcritas no 1º Imobiliário local, no Lº3-P, sob os nºs 25.455, 25.456 e 25.644, página 260 e 284, respectivamente Transferido em parte, para José Deodoro Ferreira, Lº3-Q, nº25.942(7.562ms2.). Proprietário: JOSÉ AURELIANO DE REZENDE, casado, proprietário, residente nesta cidade. Registro anterior no Lº3-P, fls.284, sob o nº 25.645, 1º oficio, cuja certidão fica arquivada neste cartório, sob o nº373/76. Eu, Maria Emília Marcondes Castello Branco Braga Santos Oficial substituta, datilografei e subscrevi.

R.1-536 Em 16 de novembro de 1976, JOSÉ AURELIANO DE REZENDE e sua mulher MARIA LUIZA DE SANTA CATARINA, dão em promessa de venda a JOÃO BATISTA DA CRUZ. Promessa de Compra e Venda, por contrato particular, passado em Conselheiro Lafaiete, em 16 de abril de 1964, ficando arquivado neste cartório, junto ao nº373/76, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, de 24(vinte e quatro) lotes, da quadra 1 e 2, com a área de 7.800ms2(sete mil e oitocentos metros quadrados), em Amaro Ribeiro, medindo 104metros de frente com a Rua de número um(1), e confrontando pelo lado direito com a Rua Santa Matilde, pelo lado esquerdo com a Rua Santa Monica, pelos fundos com a rua São José, todos das mesmas quadras. Preço da venda- Cr$720.000,00(Setecentos e vinte mil cruzeiros), pagos da seguinte forma: No ato da assinatura do contrato Cr$40.000,00(quarenta mil cruzeiros), valendo ele como recibo da efetividade do pagamento; O restante, no total de Cr$680.000,00(seiscentos e oitenta mil cruzeiros), em oito(8) prestações mensais de Cr$5.000,00, e o restante em prestações de Cr$10.000,00(dez mil cruzeiros) cada, sendo o total de 64 prestações, que serão efetuados em notas promissórias. Com as demais condições constantes no contrato arquivado neste cartório. Eu Maria Emília Marcondes Castello Branco Braga Santos, Oficial substituta, datilografei e subscrevi.

R.2- 536 Em 18 de outubro de 1984. JOSE' AURELIANO DE REZENDE e sua mulher MARIA LUIZA DE SANTA CATARINA, proprietários, vendem a JOÃO BATISTA DA CRUZ, aposentado, casado, CPF nº 023.813.626-49, todos brasileiros, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. COMPRA E VENDA, por escritura pública, lavrada em 26 de setembro de 1984, nas notas do Escrivão de Paz de - Cristiano Otoni, J.V.Pacheco, no Livro 23, fls. 6/6v., do valor de CR$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), havidos, dentre outros bens, conforme transcrição no Lº-3-P-, fls. 284, sob o nº 25.645, 1º Ofício, e nos termos do R.1-536 supta, tudosnos termos da matrícula e do registro supra, de vinte e quatro (24) lotes de terreno, da quadra 01 (um) e 02 (dois), em "Amaro Ribeiro", nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, com o total de 7.680,00ms2. (sete mil seiscentos e oitenta metros quadrados), de área útil, divisando: - pela frente, com a rua "Presidente Kennedy", antiga rua 01 (hum) por noventa e seis metros (96ms); pela direita, com a rua "Santa Mônica", por oitenta e cinco metros (85ms), pela esquerda, com as margens de um campo de futebol, po setenta e cinco metros (75ms.); e, pelos fundos,, com quem de direito, por noventa e seis metros (96ms.); esclarecendo-se que as diferenças de área e medidas do contrato de Compra a Venda são devidas a realinhamento de ruas e divisas. O preço certo e ajustado é o de CR$720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros), conforme contrato celebrado em 16/04/1964, elevado para CR$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros) pelo Fisco Estadual. Eu Maria Emília Marcondes Castello Branco Braga Santos, Oficial, datilografei e subscrevi. --
TE. 2.448,00 ß 15.000,00

R.3- 536 Em 25 de julho de 1989. - Autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de RAIMUNDA GUILHERMINA DA CRUZ, de quem foi arrolante João Batista da Cruz, requerido em 01 de outubro de 1985. - PARTILHA, por Certidão, extraída em 16 de março de 1989, pela Escrivão do 2º Ofício local, M.P. Vianna Cruz. - Pagamento feito aos herdeiros: - JOÃO BATISTA DA CRUZ, brasileiro, viúvo, aposentado, nesta cidade. -2)- JOÃO TOMAZ DA CRUZ, brasileiro, casado, com Maria da Glória Silva Cruz, residentes nesta cidade. - 3)- MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ BORGES, brasileira, casada com Aquino J. Borges, residentes nesta cidade. - 4)- JOSE' EUSTÁQUIO DA CRUZ, brasileiro, casado com Maria da Consolação S. da Cruz residentes na cidade do Rio de Janeiro. - 5)- MIRACI APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade. - 6)- CARMEN APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, residente nesta cidade. - 7)- ÂNGELA MARIA DA CRUZ, brasileira, divorciada, residente nesta cidade. - 8)- VERA LÚCIA DA CRUZ, brasileira, solteira, residente na cidade do Rio de Janeiro. 9)- FERNANDA DO CARMO DA CRUZ, menor impúbere, representada por seu pai e inventariante, João Batista da Cruz, residente nesta cidade. - RECEBEU o viúvo-meeiro JOÃO BATISTA DA CRUZ o seguinte: - 06 (seis) lotes de terreno, situados na localidade de "Amaro Ribeiro", nesta cidade, da quadra 01 e 02, num total de 24 lotes, com área total de 7.680m2., divisando: - pela frente, com a rua "Presidente Kennedy", antiga Rua Hum, por 96m.;

Rua Tem 29 210ms² - Lt 04 loc 186.

pag 36

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.° 2 A 2.° Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete — M G

Matrícula N.° 536

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG Fls. 25

2.° OFÍCIO Registro de Imóveis

Folha Nº 1 Selo A

16/10/2012

R.7- 536 - Em 16 de outubro de 2012. Autos de inventário dos bens deixados pela finada CARMEM APARECIDA DA CRUZ VIEIRA, de quem foi inventariante Antonio Marciano Vieira Filho. Formal de Partilha, extraído em 11 de setembro de 2012, pela Escrivã Judicial da 3ª Vara Cível desta Comarca, Maria Inês Dutra Andrade, devidamente assinado pela MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Dra. Célia Maria Andrade Freitas Corrêa. Pagamentos: Ao viúvo-meeiro ANTONIO MARCIANO VIEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, operador de área de corrida e decifuração, CPF: 269.027.966-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Pedro, n° 60 – fundos, Bairro São Sebastião; e aos herdeiros HIGOR SAMUEL DA CRUZ VIEIRA, brasileiro, menor impúbere, e TÁBATA CAROLINE DA CRUZ VIEIRA, brasileira, menor impúbere, haverá para cada qual, 1/3 (um terço) de 1/8 (um oitavo) de seis lotes de terreno situados no Bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade, das quadras 01 e 02, num total de 24 lotes, com área total de 7.680m2, localizados na Rua Presidente Kennedy, dividindo e confrontando conforme R.6- 536 retro, avaliado dito bem em R$15.000,00. Sentença que homologou a partilha, proferida em 02 de maio de 2012, transitada em julgado. Dou fé. Eu, Maria da Conceição Silva, ex, Oficial, digitei e subscrevi. ---w, 17/10/12

AV.8- 536 - Em 21 de novembro de 2012. Procede-se a esta averbação, nos termos do memorial descritivo, passado em 30 de outubro de 2012, por DAD Serviços Topográficos, devidamente assinado pelo Técnico em Agrimensura, Denides Angelo Dutra, CREA: 33.250/TD, ficando uma via arquivada neste imobiliário sob o n° 694/2012, do seguinte teor: Local: Bairro Amaro Ribeiro; imóvel: Área localizada na esquina das Ruas José Dias com a Rua Santa Mônica, na quadra 04; município: Conselheiro Lafaiete; Proprietário: JOÃO TOMAZ DA CRUZ E OUTROS; Área: 7.680m2 (sete mil, seiscentos e oitenta metros quadrados); Descrição: Inicia-se *a descrição deste perímetro no entroncamento do alinhamento predial das ruas José Dias e Rua Santa Mônica, ponto marco A; deste* ponto, segue alinhamento predial da Rua José Dias, sentido à antiga estrada União numa extensão de 96,00m até o ponto marco B; deste ponto com deflexão a esquerda segue em linha reta numa extensão de 75m, confrontando com a área do campo de futebol até o ponto marco C; deste ponto com deflexão à esquerda, desce em linha reta numa extensão de 96m, confrontando com o loteamento da quadra 04 do loteamento denominado Bairro Amaro Ribeiro, até o alinhamento predial da Rua Santa Mônica, ponto marco D; deste ponto com deflexão à esquerda segue o alinhamento predial da Rua Santa Mônica sentido a Rua José Dias, numa extensão de 85,00m até o entroncamento das mesmas, ponto marco A, onde teve começo esta demarcação. Dou fé. Eu, Maria da Conceição Silva, ex, Oficial, digitei e subscrevi. ---, w, 05/12

R.9- 536 - Em 21 de novembro de 2012. JOÃO TOMAZ DA CRUZ, brasileiro, aposentado, divorciado, CI: M- 2.938.764 SSP/MG, CPF: 249.239.806-04, residente e domiciliado na Rua José Cândido Rezende, n° 83, Bairro São Dimas, em Conselheiro Lafaiete; MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ BORGES, brasileira, do lar, CI: M- 1.716.240 SSP/MG, CPF: 327.057.276-04, casada com *JOSÉ DE AQUINO BORGES JÚNIOR*, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São *Pedro, n° 60*, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; *JOSÉ EUSTÁQUIO DA CRUZ*, brasileiro, comerciante, CI: *0470S095-S SSP/RJ, CPF: 567.601.757-00 e sua mulher MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA DA CRUZ*, brasileira, do lar, CI: 06324329-9 SSP/RJ, CPF: 901.621.107-15, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua São Pedro, n° 60-A, Bairro São Sebastião,e m Conselheiro Lafaiete; MIRACI APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, professora, CI: M- 2.884.264 SSP/MG, CPF: 558.952.396-68, residente e domiciliada na Rua Benedito Alves Vieira, n° 171, Bairro São Dimas, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; FERNANDA DO CARMO DA CRUZ, brasileira, solteira, funcionária pública, CI: MG- 6.633.515 PC/MG, CPF: 071.959.897-47, residente e domiciliada na Rua Barão de Pouso Alegre, n° 970, Bairro São Dimas, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; ANGELA MARIA DA CRUZ BATISTA, brasileira, aposentada, divorciada, CI: M- 894.932 SSP/MG, CPF: 249.852.286-72, residente e domiciliada na Rua São Pedro, n° 60, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; FABIANA NATALI DA CRUZ ANDRIONI LIMA, brasileira, do lar, CI: MG- 834.103 SSP/MG, CPF: 500.895.606-04, e seu marido CLÁUDIO BENIGNO DE LIMA, brasileiro, aposentado, CI: 073613473 SSP/RJ, CPF: 298.218.436-20, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Eli José dos Santos, n° 23, Bairro Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; LUIZ LENINE DA CRUZ OLIVEIRA, brasileiro, eletricista, CI: MG- 6.633.652 SSP/MG, CPF: 045.933.036-56 e sua mulher ADRIANA CRISTINA LUCAS OLIVEIRA, brasileira, secretária, CI: MG- 10.861.065 SSP/MG, CPF: 038.531.926-61, residentes e domiciliados na Rua São Cristóvão, n° 81, Bairro Areal, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; ANTONIO MARCIANO VIEIRA FILHO, brasileiro, viúvo, soldador, CI: M- 4.254.298 SSP/MG, CPF: 269.027.966-53, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n° 60- fundos, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; TÁBATA CAROLINE DA CRUZ VIEIRA, brasileira, solteira, maior, estudante, CI: MG- 14.599.836 PC/MG e do CPF: 097.891.486-40, residente e domiciliada na Rua São Pedro, n° 60- fundos, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete; e HIGOR SAMUEL DA CRUZ VIEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, CI: MG- *16.428.415 PC/MG*, CPF: *097.891.476-78*, emancipado, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 6- fundos, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, todos neste ato representados por seu bastante procurador, Willian Damião dos Santos, brasileiro, casado, militar, *CI: M-4. 161.171 SSP/MG, CPF: 588.186.006-30, residente e domiciliado na Rua Calixto Atanásio Chaves, n° 41, Bairro Paulo* VI, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, vendem a GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, técnica em mineração, CI: MG- 14.908.675 SSP/MG, CPF: 097.739.636-32, residente e domiciliada na Rua Calixto Atanázio Chaves, n° 41, Bairro Paulo VI, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete. COMPRA E VENDA, por escritura pública lavrada em 09 de novembro de 2012, pelo Tabelião do

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 236/13

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 26

Atendendo a solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação de terrenos, a saber:

- Considerando Processo Administrativo onde Willian Damião dos Santos solicita indenização por parte do município de conselheiro Lafaiete por utilização de parte dos terrenos de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, conforme Matrícula nº 536, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio de Imóveis da comarca de Conselheiro Lafaiete;
- Considerando que foram utilizadas duas partes do referido terreno, uma como área de 899,08 m² para abertura do prolongamento da Rua Francisco José Ribeiro até a Rua José Dias e outra, com área de 778,87 m² para abertura do prolongamento da Rua Santa Mônica até a Rua José Dias, ambas no Bairro Amaro Ribeiro, corroboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente através de levantamento topográfico;
- Considerando que este levantamento, conforme preconiza a NBR 14653-1 (Abril 2001) e NBR 14653-2 (Junho 2004), corresponde à observância dos requisitos mínimos relacionados ao Método Comparativo de Dados de Mercado, apreciando-se o valor do metro quadrado de lote de terreno na região em epígrafe, localizado em área parcelada e urbanizada;
- Após vistoriarmos os imóveis acima descritos, chegamos à conclusão que os valores serão os seguintes: **terreno de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, com área total de 899,08 m²:** R$149.846,67 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais, sessenta e sete centavos); **terreno de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, com área total de 778,87 m²:** R$129.811,67 (cento e vinte nove mil, oitocentos e onze reais, sessenta e sete centavos);, perfazendo um total de **R$279.658,34 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, trinta e quatro centavos) em 1.677,95 m² de área total ocupada.**

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 14 de setembro de 2015.

Jackson Weser de Souza - Presidente

Maurício José da Silva

Wilson Pereira Costa

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 236/13

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 27

Atendendo a solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação de terrenos, a saber:

- Considerando Processo Administrativo onde Willian Damião dos Santos solicita indenização por parte do município de conselheiro Lafaiete por utilização de parte dos terrenos de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, conforme Matrícula nº 536, Livro 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Imóveis da comarca de Conselheiro Lafaiete;
- Considerando que foram utilizadas duas partes do referido terreno, uma como área de 899,08 m² para abertura do prolongamento da Rua Francisco José Ribeiro até a Rua José Dias e outra, com área de 778,87 m² para abertura do prolongamento da Rua Santa Mônica até a Rua José Dias, ambas no Bairro Amaro Ribeiro, corroboradas pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente através de levantamento topográfico;
- Considerando que este levantamento, conforme preconiza a NBR 14653-1 (Abril 2001) e NBR 14653-2 (Junho 2004), corresponde à observância dos requisitos mínimos relacionados ao Método Comparativo de Dados de Mercado, apreciando-se o valor do metro quadrado de lote de terreno na região em epígrafe, localizado em área parcelada e urbanizada;
- Considerando o município ter indicado área de sua propriedade contígua a área remanescente dos requerentes situada a Rua Francisco José Ribeiro para permuta e satisfação da indenização, denominado Área 02, com área total de 1.677,95 m², correspondente ao somatório das áreas utilizadas nas aberturas das vias públicas já indicadas;
- Considerando a aceitação dos requerentes à permuta proposta;
- Considerando o aval da Procuradoria Municipal ao tratado de permuta e indenização;
- Considerando o terreno ora dado em permuta com as mesmas características das áreas utilizadas, estando situado na mesma região;
- Após vistoriarmos os imóveis acima descritos, chegamos à conclusão que os valores para o terreno de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete, denominado Área 02, com área total de 1.677,95 m² será de **R$279.658,34 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais, trinta e quatro centavos).**

E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 14 de setembro de 2015.

Jackson Weser de Souza - Presidente

Maurício José da Silva

Wilson Pereira Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 23

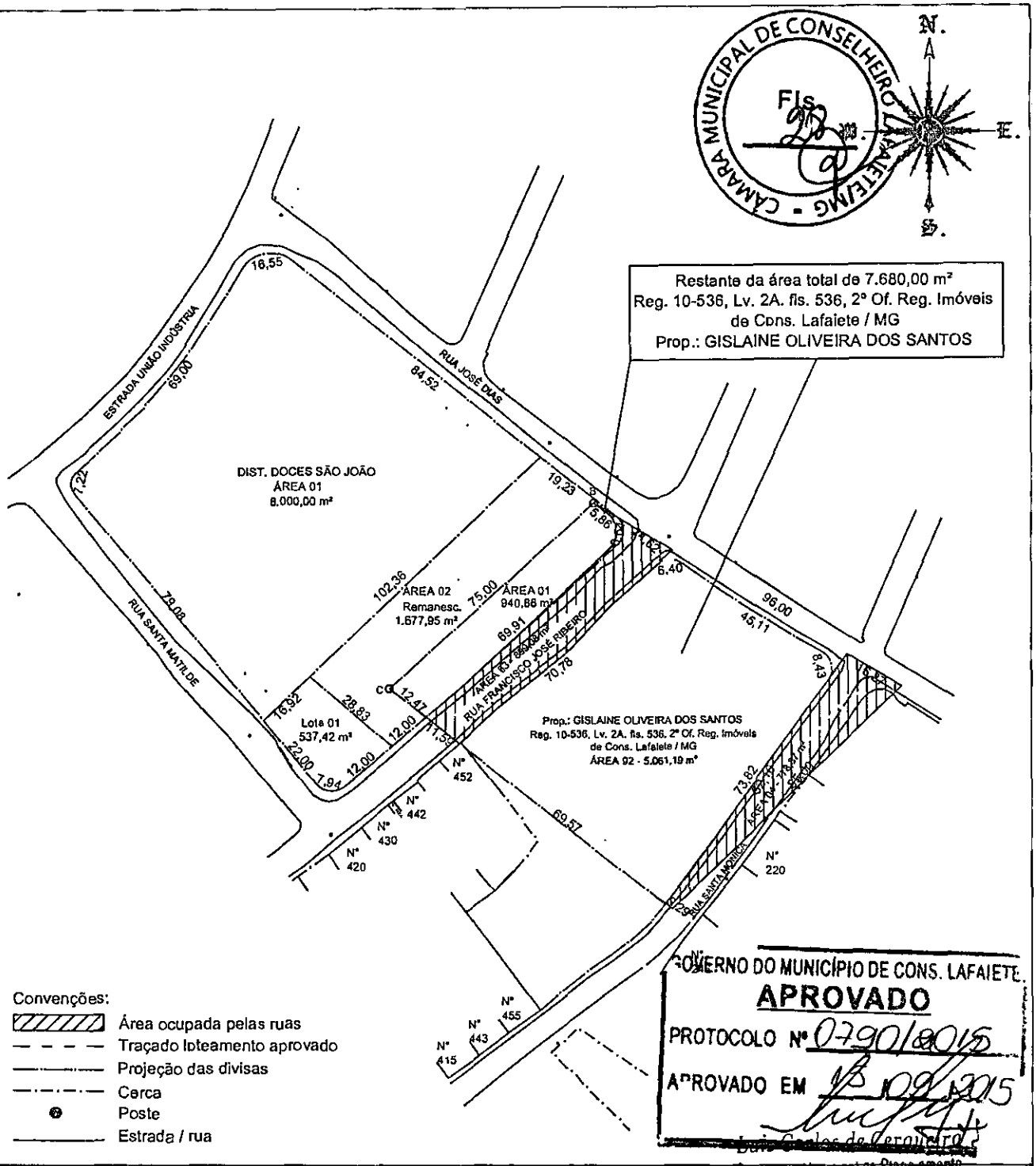

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONS. LAFAIETE
APROVADO
PROTOCOLO Nº 0790/2015
APROVADO EM 15/09/2015
Dr. Carlos de Cerqueira
Secretário Municipal de Planejamento
Governo do Município de Cons. Lafaiete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

DES.: JACKSON

Título

Projeto de desmembramento em terrenos de Gislaine Oliveira dos Santos em decorrência da abertura das Ruas Santa Mônica e Francisco José Ribeiro, no Bairro Amaro Ribeiro.

R . T

Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente

Engº Jackson Weser de Souza

Prefeito Municipal

Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto

Verif. por

Folha

Data 02.06.2015

Escala sem escala

Nº do Desenho

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls.
C1

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº: SMOMA/TOP/035/2015	
		DATA: 14/09/2015	FL.:1/1

DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente	**PARA: Secretaria Municipal de Planejamento** Engº Luiz Carlos de Cerqueira

ASSUNTO: Relatório de serviço referente ao Processo 0790/2015

Prezado Sr.,

Atendendo solicitação da Procuradoria Municipal, remetemos a V. Sª. os documentos anexos a este relatório para aprovação dos seguintes itens:

- ✓ Desmembramento da Área 02, com 2.215,87 m², de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete no Bairro Amaro Ribeiro em Área 02, com área total de 1.677,95 m² e Lote 01, com área total de 537,42 m², nos termos dos projetos e memoriais descritivos já acostados aos autos;
- ✓ Desmembramento da Área de 7.680,00 m² de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos em quatro áreas, Área 01 com 940,86 m², Área 02, com 5.061,19 m², Área 03 com 899,08 m², utilizada na abertura da Rua Francisco José Ribeiro, ligando-a a Rua José Dias e Área 04, com 778,87 m² utilizada na abertura da Rua Santa Monica, ligando-a a Rua José Dias, nos termos dos memoriais descritivos abaixo:

ÁREA 01:

- ➢ FRENTE: 69,91 metros com a Rua Francisco José Ribeiro;
- ➢ FUNDOS: 75,00 metros com a Área 01, de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete;
- ➢ LADO DIREITO: 12,47 metros com a Área 02, de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete;
- ➢ LADO ESQUERDO: 14,50 em reta e curva com a Rua José Dias;
- ➢ ÁREA TOTAL: 940,86 m²

ÁREA 02:

- ➢ FRENTE: 70,78 metros com a Rua Francisco José Ribeiro;
- ➢ FUNDOS: 73,82 metros com a Rua Santa Mônica;
- ➢ LADO DIREITO: 117,54 em reta e curva com a Rua José Dias;
- ➢ LADO ESQUERDO: 68,87 metros com Quem de Direito;
- ➢ ÁREA TOTAL: 5.061,19 m²

ÁREA 03:

- ➢ FRENTE: 24,62 metros com a Rua José Dias;
- ➢ FUNDOS: 11,59 metros com a Rua Francisco José Ribeiro;
- ➢ LADO DIREITO: 76,49 metros com a Área 02, de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 30

- LADO ESQUERDO: 84,41 metros em reta e curva com a Área 01, de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos;
- ÁREA TOTAL: 899,08 m²

ÁREA 04:

- FRENTE: 16,87 metros com a Rua José Dias;
- FUNDOS: 2,29 metros com a Rua Santa Mônica;
- LADO DIREITO: 85,00 metros com a Rua Santa Mônica e com Quem de Direito;
- LADO ESQUERDO: 76,49 metros com a Rua Francisco José Ribeiro;
- ÁREA TOTAL: 778,87 m²

Tudo de acordo com os projetos que acompanham este relatório.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Engº Jackson Weser de Souza
Secretário Municipal Adjunto de Obras e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 31

Decreto nº88, de 15 de outubro de 2013.

APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Dr. ***Ivar de Almeida Cerqueira*** *Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO que o Município é proprietário de uma gleba de terras situada nesta cidade, no lugar denominado "*Amaro Ribeiro*", medindo 1,01.25 ha (um hectare, um are e vinte e cinco centiares), correspondente a **10.125m2** (dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), registrada no cartório do 2º ofício de imóveis sob a matrícula nº13.644, livro nº2-AX, folhas nº 13.644 ;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 5.022, de 17 de julho de 2008, da referida área, 8.000,00m2 foram concedidos em direito real de uso para a Empresa Distribuidora de Doces São João Ltda, a qual requereu por meio do PA 5.844/2013 a retificação e desmembramento da área;

CONSIDERANDO que após a realização de levantamento topográfico, foi constatado que a área registrada de 1,01.25 há (10.100m2), matricula nº13.644, livro 2AX, na realidade mede 10.215,37m2, necessitando, portanto, ser retificada, sendo que todas as confrontações do imóvel são vias públicas, conforme os documentos carreados aos autos do procedimento administrativo mencionado;

CONSIDERANDO ser necessária a retificação e desmembramento da área, inclusive para os fins de avaliar nova concessão de direito real de uso da área, ressaltando a pretensão do Município em também utilizar parte da mesma para fins institucionais;

CONSIDERANDO que a área de 10.215,37m2, por interesse do Município, necessita ser desmembrada em 02 (duas) áreas a saber: **Área nº01, medindo 2.215,37m2 e Área Remanescente, medindo 8.000,00m2**, conforme memoriais descritivos e levantamentos topográficos;

CONSIDERANDO que procedimento administrativo foi regularmente instruído e sendo possível a sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação da gleba de terras de 1,01.25ha (10.100m2), registrada no cartório do 2º ofício de imóveis matrícula nº13.644, livro 2AX, passando a mesma a medir **10.215,37m2**, imóvel registrado no cartório do 2º ofício de imóveis desta comarca, sob R-3-13.644, de

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 32

propriedade do Município e com direito real de uso em favor da Empresa Distribuidora de Doces São João Ltda;

Art.2°. Ato contínuo, retificada a área de **10.215,37m2**, fica aprovado o seu desmembramento em duas, a qual passa a ser identificada da seguinte forma: **Área n°01, medindo 2.215,37m2 e Área Remanescente, medindo 8.000,00m2** conforme memoriais descritivos e levantamentos topográficos aprovados nos autos do procedimento administrativo n° 5.844/2013, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto;

Art.3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 15 de outubro de 2013.

Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

julho de 2008, da referida área, 8.000,00m² foram concedidos em direito real de uso para a Empresa Distribuidora do Doces São João Ltda., e qual requereu por meio do PA 5.844/2013 a retificação e desmembramento da área;

CONSIDERANDO que após a realização do levantamento topográfico, foi constatado que a área registrada de 1,01.25 há (10.100m²), matrícula nº13.644, livro 2AX, na realidade mede 10.215,37m², necessitando, portanto, ser retificada, sendo que todas as confrontações do imóvel são vias públicas, conforme os documentos carreados aos autos do procedimento administrativo mencionado;

CONSIDERANDO ser necessária a retificação e desmembramento da área, inclusive para os fins de avaliar nova concessão de direito real de uso de área, ressaltando a pretensão do Município em também utilizar parte da mesma para fins institucionais;

CONSIDERANDO que a área de 10.215,37m², por interesse do Município, necessita ser desmembrada em 02 (duas) áreas a saber: Área nº01, medindo 2.215,37m² e Área Remanescente medindo 8.000,00m², conforme memoriais descritivos e levantamentos topográficos;

CONSIDERANDO que procedimento administrativo foi regularmente instruído e sendo possível a sua aprovação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de retificação de gleba de terras de 1,01.25ha (10.100m²), registrada no cartório do 2º ofício de imóveis matrícula nº13.644, livro 2AX, passando a mesma a medir 10.215,37m², imóvel registrado no cartório do 2º ofício de imóveis desta comarca, sob R-3-13.644, de propriedade do Município e com direito real de uso em favor da Empresa Distribuidora de Doces São João Ltda.;

Art.2º. Ato contínuo, retificada a área de 10.215,37m², fica aprovado o seu desmembramento em duas, a qual passa a ser identificada da seguinte forma: Área nº01, medindo 2.215,37m² e Área Remanescente medindo 8.000,00m², conforme memoriais descritivos e levantamentos topográficos aprovados nos autos do procedimento administrativo nº 5.844/2013, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto;

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 15 de outubro de 2013.

Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Decreto nº 88, de 15 de outubro de 2013.

APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, Dr. Ivar de Almeida Cerqueira Neto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "e", todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município é proprietário de uma gleba de terras situada nesta cidade, no lugar denominado "Amaro Ribeiro", medindo 1,01.25 ha (um hectare, um are e vinte e cinco centiares), correspondente a 10.125m² (dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), registrada no cartório do 2º ofício de imóveis sob a matrícula nº13.644, livro nº2-AX, folhas nº 13.644 ;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 5.022, de 17 de

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 34

PARECER Nº 094/2015

Projeto de Lei Complementar nº 011-E-2015

De autoria do Executivo Municipal, o anexo Projeto de Lei Complementar ***Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Gislaine Oliveira dos Santos, autoriza parcelamento de área remanescente, e dá outras providências.***

A proposta de lei encontra-se devidamente acompanhada de justificativa, fls. 04, e vem instruída com documentos referentes ao assunto tratado na mesma, fls. 05 a 33.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VI, "a") e quanto à iniciativa, que é privativa (art. 60, IV), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, a matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 18 da Lei Orgânica Municipal), posto tratar da celebração de permuta de imóvel de propriedade do Município por imóvel de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, objetivando indenizar o mesmo, que teve imóvel de sua propriedade, localizado no Bairro Amaro Ribeiro, desapropriado de forma indireta para a realização das obras de abertura e urbanização das Ruas Santa Mônica e Francisco José Ribeiro.

O Município, no regular desempenho de sua autonomia constitucionalmente assegurada, com vistas ao atendimento do interesse público

local, nos moldes do art. 30, inciso I, da Constituição da República, pode adquirir, receber e administrar bens, móveis ou imóveis, obedecidos os parâmetros existentes na legislação de regência (princípio da legalidade administrativa).

A administração dos bens públicos é feita consoante as normas de Direito Público e as leis locais que o Município editar, aplicando-se supletivamente os preceitos de Direito Privado.

Os bens públicos pertencem à coletividade e seu uso deve atender ao interesse desta. Por isso, esses bens são submetidos a um regime jurídico próprio, em que preponderam as regras de direito público, destinadas a proteger e garantir o bom uso do patrimônio público.

É de competência municipal a gestão dos bens que lhe pertençam, incumbindo-lhe inclusive, a competência constitucional e a autonomia para legislar sobre os assuntos caracterizados pelo interesse local, conforme consta do inciso I do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Entenda-se como administração dos bens municipais o poder de utilização e o dever de conservação segundo as regras de direito público e as normas administrativas que editar no exercício de sua competência constitucional, com a aplicação supletiva e residual das normas de direito privado quando for o caso, e o sempre primordial atendimento do interesse coletivo em sua destinação.

A alienação dos bens públicos consiste na transferência da propriedade do bem do Estado para os particulares, de forma remunerada ou gratuita, por meio de doação, permuta, venda, dação em pagamento, entre outros.

Pertencendo à coletividade, os bens públicos não podem ficar sujeitos à possível dilapidação patrimonial causada por mau trato da coisa pública. Daí a necessidade de observar o princípio da supremacia das regras de direito público.

Em geral, para a legalidade da alienação, deve-se atentar para as seguintes formalidades: existência de interesse público devidamente justificado, autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 36

nos casos em que for possível a competitividade, *ex vi*, do artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Adilson Abreu Dallari[1] discorre sobre o tema, a saber:

"Dono do bem público municipal é a pessoa jurídica do Município, cuja vontade se expressa pela lei municipal, que, por sua vez, enfeixa a soma das vontades do Executivo e do Legislativo. Razões de ordem lógica exigem que o ato de alienação seja necessariamente precedido de uma autorização legislativa."

No caso do Projeto de Lei Complementar ora em análise, conforme justificativa de fls. 04, ocorreu uma desapropriação por parte do Município de Conselheiro Lafaiete em imóvel de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, para fins de abertura e urbanização de vias públicas no Bairro Amaro Ribeiro.

Como se revela claro, sobrevindo uma destinação pública ao patrimônio apossado pelo ente público, só restará ao particular pleitear a indenização cabível.

A autorização legislativa expressa pela aprovação do Projeto de Lei, além de ser um modo de coibir atos abusivos do Executivo, permite, principalmente, que os Vereadores, representantes do povo, assegurem a participação popular, mesmo que de forma indireta, nas decisões consideradas de fundamental importância para o Município.

É notório o fim social da presente proposição, tendo em vista que o particular não pode ser prejudicado por ações do Poder Público, que ao realizar obras de abertura e urbanização de vias públicas para melhoria no trânsito naquela Região, realizou desapropriação sem a devida indenização ao proprietário, o que ora se pretende pelo Projeto de Lei Complementar ora em análise.

[1] DALLARI, Adilson Abreu. *Alienação de Bens Públicos*. Boletim de Direito Municipal. Janeiro, 1989, p. 14/15.

Fls. 37

Procuradoria do Legislativo

Ainda, de acordo com os documentos que se encontram anexados ao Projeto de Lei ora em análise, os imóveis objetos da permuta foram previamente avaliados, conforme determina a legislação de regência.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça devem ser ouvidas também as Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos.

QUORUM

Maioria absoluta dos Vereadores (art. 139, I, "f" do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a dois turnos de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

GILCINEA DA CONSOLAÇÃO TELES
Procuradora do Legislativo -
OAB/MG 81.681

/GCT/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 38

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 011-E-2015.

EXPEDIENTE
1º / 10 / 15
Presidente

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011-E-2015, que **"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar o imóvel que especifica com Gislaine Oliveira dos Santos, autoriza parcelamento de área remanescente e dá outras providências."**, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, legalidade e constitucionalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise do projeto e justificação do autor, depreende-se a intenção em indenizar a Sra. Gislaine de Oliveira dos Santos, em razão da desapropriação indireta promovida em imóvel de sua propriedade, ocorrido para prolongamento da Rua Francisco Ribeiro Sobrinho, no Bairro Amaro Ribeiro.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Constituição Federal, em seu art. 30, inc. I, considerando tratar-se de matéria de interesse local.

Em relação à iniciativa, o presente projeto não apresenta qualquer vício, estando prevista no art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

A Lei 8.666/93 disciplina a alienação de bens da Administração Pública em seu art. 17, I, da Lei 8.666/93, nesses termos:

> Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
> I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:
> a) dação em pagamento;
> (...)
> c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso do art. 24 desta Lei;

Nos termos da norma transcrita, depreende-se que o projeto atende à legislação pátria, por se tratar de indenização pela desapropriação indireta de bem particular.

PROTOCOLO GERAL 0000195
Data: 30/09/2015 Horário: 08:53
Legislativo -
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
30-Set-2015-08:41-017115-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE Fls. 39

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 0156/2015.

A permuta viabilizará a transferência dos imóveis no cartório de registro competente. o que justifica a não adoção do instituto da dação em pagamento.

Cumpre registrar a celeridade no atendimento do pedido da Sra. Gislaine de Oliveira dos Santos, a qual apresentou requerimento junto à Prefeitura em 03.02.2015 (fl. 17) e o presente projeto foi encaminhado para a Câmara Municipal em 15.09.2015 e o reconhecimento da desapropriação independente de provocação do Poder Judiciário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em análise, não existindo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 40

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E/2015

EXPEDIENTE
08/06/15

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em análise de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do a art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar imóvel que especifica com Gislaine Oliveira dos Santos e autorizar o desmembramento de área remanescente e dá outras providências.

Insta salientar que o presente projeto se afigura de razoável, condizente com o interesse público, na medida que propõe a permuta de imóvel com a finalidade de regularizar um situação preexistente de desapropriação indireta de imóvel para abertura de via pública no Bairro Amaro Ribeiro, trazendo melhorias no trânsito naquela região. Ainda, não se revela desproporcional, pois as áreas permutadas têm a mesma extensão e mesmo valor econômico não trazendo prejuízo a nenhuma das partes.

E, atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei Complementar nº 011-E/2015.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 0000219
Data: 08/10/2015 Horário: 10:25
Legislativo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Out-2015-10:12-017214-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
Fls. 41

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMETOS AO PROJETO DE LEI Nº 011-E-2015.

Segue o parecer em 02(duas) laudas.

EXPEDIENTE
13 OUT. 2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011-E-2015, que ***"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar o imóvel que especifica com Gislaine Oliveira dos Santos, autoriza parcelamento de área remanescente, e dá outras providências"*** de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência orçamentário-financeira, atendendo ao disposto do art. 89, inciso III do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposição em análise de iniciativa do Executivo Municipal tem como finalidade a permuta de imóveis para viabilizar as melhorias no trânsito no Bairro Amaro Ribeiro.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo que opinou favoravelmente pela legalidade e constitucionalidade às fls. 34/37.

As Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, respectivamente, manifestaram favoravelmente pela aprovação do projeto em análise.

Ao analisar o referido Projeto de Lei Complementar, essa Comissão volta-se para os aspectos de sua admissibilidade orçamentária e financeira, frente aos princípios gerais da Administração Pública brasileira, estatuídos no caput do art. 37 da Constituição Federal/1988, bem como frente aos artigos, 155 a 157 da Lei Orgânica Municipal e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal .

Diante disso e nos limites da apreciação dessa Comissão, não se observa, prima facie, no supracitado Projeto de Lei Complementar aumento de despesas que comprometa sua regular tramitação legislativa ou que inviabilize sua aprovação.

CONCLUSÃO

De todo o exposto, não havendo, assim, do ponto de vista técnico orçamentário-financeiro, impedimento para a aprovação deste Projeto de Lei em apreço, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
09-Out-2015-08:58-01737-1/2
Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 000229
Data: 09/10/2015 Horário: 12:03
Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 42

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMETOS AO PROJETO DE LEI Nº 011-E-2015.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011-E-2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A PERMUTAR O IMÓVEL QUE ESPECIFICA COM GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS, AUTORIZA PARCELAMENTO DE ÁREA REMANESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a permutar e efetivar a transferência de imóvel de sua propriedade localizado no Bairro "Amaro Ribeiro", nesta cidade situado na Rua José Dias, registrado no Cartório do 2º Ofício de Imóveis, sob a matrícula nº 13.644, livro 2AX, que após desmembrada será identificada e descrita como Área 02 – Remanescente, medindo área de 1.677,95m² (hum mil, seiscentos e setenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), imóvel registrado sob o nº R-3-13.644.

Parágrafo único - O imóvel descrito no *caput* deste artigo será permutado e transferido à Sra. Gislaine Oliveira dos Santos, CPF nº 097.739.636-32, CI nº MG-14.908.675 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Calixto Afanázio Chaves, nº 41, bairro Paulo VI, nesta cidade, em decorrência de desapropriação indireta do imóvel de sua titularidade, para abertura de via pública denominada Rua Francisco José Ribeiro, bairro Amaro Ribeiro, nesta cidade.

Art. 2º - Os imóveis a serem permutados têm as seguintes descrições:

§1º - O imóvel de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete a ser permutado, tem a seguinte descrição e confrontações: Área 02, identificada como remanescente, que após desmembrada possuirá área total de 1.677,95 m² (hum mil, seiscentos e setenta e sete metros, vírgula noventa e cinco centímetros quadrados), confrontando pela frente com a Rua José Dias (19,23m – dezenove metros, vírgula vinte três centímetros); pelos fundos com o Lote 01 (28,83m – vinte e oito vírgula oitenta e três metros); pelo lado esquerdo com a Área 01 (85,44m – oitenta e cinco vírgula quarenta e quatro metros) e pelo lado direito, (99,47 – noventa e nove metros, quarenta e sete centímetros) com terrenos de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos (87,47 – oitenta e sete vírgula quarenta e sete metros), imóvel registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de imóveis, matrícula 13.644, livro 2AX, conforme relatório da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município;

§2º - O imóvel de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos, utilizado pelo Município para a implantação das ruas Santa Mônica e Francisco José Ribeiro, tem área aproximada de 1.677,95 m² (hum mil, seiscentos e setenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), sendo que 899,08 m² (oitocentos e noventa e nove vírgula zero oito metros quadrados) para a abertura da Rua Francisco José Ribeiro e 778,87 m² (setecentos e setenta e oito vírgula oitenta e sete metros quadrados) para a abertura da Rua Santa Mônica, áreas que fazem parte de um imóvel com área total de 7.680,00 m² (sete mil seiscentos e oitenta metros quadrados), constante na matrícula R-10.536, livro 2ª, fls. 536, devidamente registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, conforme relatório da Secretaria de Obras e Meio Ambiente do Município.

Art. 3º – Fica aprovado o desmembramento da área identificada como **"Área 01"** obtida após o desmembramento aprovado pelo Decreto nº088/2013, medindo 2.215,33 m² (dois mil, duzentos

e quinze vírgula trinta e três metros quadrados), em duas áreas identificadas com "Área 02" e "Lote 01", conforme memoriais descritivos e croqui, e que ficarão assim descritas:

I – **Área 02:** medindo 1.677,95m² (um mil, seiscentos e setenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), efetivamente utilizada para abertura das vias públicas e que será anexada ao imóvel contíguo de propriedade de Gislaine Oliveira dos Santos,

II – **Lote 01:** medindo 537,42 m² (quinhentos e trinta e sete vírgula quarenta e dois metros quadrados), de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º - A permuta objeto da presente Lei Complementar destina-se exclusivamente a regularizar a situação do imóvel objeto de indenização quanto à desapropriação indireta pelo Poder Público Municipal quando da abertura de vias, objetivando a urbanização e viabilizando melhorias no trânsito naquela região.

Art. 5º – Fica isenta a presente permuta do imposto relativo ao ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos.

Art. 6º – As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e registro imobiliário correrão por conta da Senhora Gislaine Oliveira dos Santos.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -

/AEPS/